MDF-E – OBRIGATORIEDADE GERAL NAS OPERAÇÕES INTERNAS - ABRIL /2020

Ficam obrigados a emitir Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) os transportadores de carga com apenas um CT-e e também as empresas com transporte de carga própria com apenas 1 NF-e no veículo, estes casos dentro do estado da Paraíba (operações internas). A obrigatoriedade será iniciada a partir de 6 de abril de 2020, conforme está previsto no Ajuste SINIEF 23/19 e Regulamento do ICMS da Paraíba, art. 249-N, inc. IV.

A obrigatoriedade de emissão do MDF-e já existia em todas as operações interestaduais e nas operações internas com mais de 1 CT-e ou NF-e no veículo. Portanto, agora em todas as operações haverá obrigatoriedade de emissão de MDF-e, excetuados os casos dos microempreendedores individuais (MEI) ou de não haver empresa inscrita envolvida na operação.

NAPDF/SEFAZ-PB